

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINSITATIVO N.º1529/219**

**EDITAL 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA **EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009 e n°015 de 17 de fevereiro de 2017.

O Fundo Municipal de Saúde pretende **registrar preços** para o **eventual fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente termo tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando ao **eventual** **fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para ao **eventual fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares**,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebe demandas de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender as demandas judiciais, tutela judicial e o cadastro sócio – econômico de usuários do SUS, o qual engloba pessoas com câncer, crianças de baixo peso, idosos com deficiência nutricional e pacientes com insuficiência renal**.**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (CF/88 **Art. 196).**

A solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

CONSIDERANDOo artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme abaixo:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “***

**CONSIDERANDO** que a existência de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas sediadas no local e regionalmente capazes de cumprir as exigências do ato convocatório, conforme comprovado através de pesquisas de preços anexos ao processo administrativo.

Nos demais itens em que o valor for superior a R$ 80.000,00, o processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores**.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

**2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.3.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.

**3.3.2.** Lei nº 10.520/02, “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.

**3.3.3.** Decreto Municipal n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 "dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação dentro das competências da secretaria de administração, e dá outras providencias."

**3.3.4.** Artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

**3.3.5.** Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1.** As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**;

**4.2.** O custo estimado para **eventual fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares** foram calculados com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**4.3.** Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo**.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **QUANT. MINIMA A SER ADQUIRIDA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 001 | 20 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. NUTRIENTES Por 100g de pó Por 100 kcal Por 100ml reconstituído a 13,6% Energia kcal/KJ 488/2010 100/418 72/300 Proteínas g 16,5 3,4 2,5 Carboidratos g 52 10,8 7,8 Gorduras g 24 5 3,6 Ácido Linoléico g 2,93 0,61 0,44 Ácido a-Linolênico mg 312 64,7 46,5 Fibra Alimentar g 0 0 0 Sais Minerais (cinzas) g 2,8 0,58 0,42 Sódio mg 265 55 39 Potássio mg 600 124 75 Cloreto mg 500 103 60 Cálcio mg 400 83 35 Fósforo mg 235 49 35 Magnésio mg 60 12 9 Vitamina A mcg RE 510 106 75 Vitamina D mcg 7,2 1,5 1,1 Vitamina E UI 5,8 1,2 0,86 Vitamina K1 mcg 39 8,1 5,7 Vitamina C mg 48 10 7,2 Tiamina (B1) mg 0,34 0,07 0,05 Riboflavina (B2) mg 0,72 0,15 0,1 Niacina (PP) mg 4,8 1 0,72 Vitamina B6 mg 0,36 0,075 0,05 Ácido Fólico mcg 43 8,9 6,5 Ácido Pantotênico mg 2,2 0,46 0,32 Vitamina B12 mcg 1,4 0,29 0,22 Biotina mcg 11 2,3 1,6 Colina mg 48 10 7,2 Inositol mg 24 5 3,6 Taurina mg 39 8,1 5,7 L-carnitina mg 7,7 1,6 1,1 Ferro mg 5,8 1,2 0,86 Iodo mcg 72 14,9 11 Cobre mg 0,29 0,06 0,04 Zinco mg 3,6 0,75 0,54 Manganês mcg 24 5 5 Ca/ P 1,7. REFERENCIA **(LEITE ALFARÉ)** | 367,19 | 7.343,80 |
| 002 | 620 | 31 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseínato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de postássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico), proteína isolada de soja, insulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina E, palmitato de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina A, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianococobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), aromatizantes.NÃO CONTÉM GLÚTEN.REFERENCIA **(LEITE ENSURE - SABORES DISTINTOS)** | 68,08 | 42.209,60 |
| 003 | 80 | 4 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, galactooligossacarídeo, óleo de palma, coco e canola; concentrado proteico de soro de leite, óleo de milho, frutooligossacarídeo, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citratro de sódio, taurina, óxido de magnésio, pirosfato fárrico, inositol, sulfato de potássio, ácido fólico, sulfato de Zinco, vitaminas E e A, L-carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, betacaroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K, NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL I)** | 41,29 | 3.303,20 |
| 004 | |  | | --- | | 30 | | |  | | --- | | 2 | | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β – caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL II)** | 41,92 | 1.257,60 |
| 005 | 120 | 6 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de palma, Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol), Maltodextrina, Soro de proteína do leite, Galactooligosacarídeo, Frutooligossacarídeo, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Vitamina C, Sulfato de ferro, Caseinato de cálcio, Inositol, Sulfato de zinco, Vitamina E, Fosfato de potássio, Cloreto de colina, L-carnitina, Gluconato cúprico, Fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, Nicotinamida, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Sulfato de manganês, Vitamina B2, Iodeto de potássio, Ácido fólico, Selenito de sódio, Vitamina K, Vitamina D, Biotina, Emulsificantes Lecitina e Mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizante.NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA. **(LEITE APTAMIL III)** | 58,40 | 7.008,00 |
| 006 | 120 | 6 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.LEITE REFERENCIA **(APTAMIL PEPT)** | 141,63 | 16.995,60 |
| 007 | 20 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas ( DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Indicado para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diárreia. Isento de sacarose, frutose e glúten. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL PEPTI PRO EXPERT)** | 152,26 | 3.045,20 |
| 008 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de clonia, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carmitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 E B2; betacaroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(APTAMIL SOJA I)** | 68,34 | 820,08 |
| 009 | 20 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol, canola carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfatos de potássio e cálcio, fosfato tricálcio, carbonato de magnésio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, vitaminas C, l-triptofano, l-metionina, sulfatos de zinco e ferroso, vitaminas A, K, niacina, pantotenato de cálcio; betacaroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6. B1; iodato de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL SOJA II)** | 59,07 | 1.181,40 |
| 010 | 100 | 5 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato, potássio, vitamina K, espessante goma jataí. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL AR)** | 46,89 | 4.689,00 |
| 011 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial, COMPOSIÇÃO: xarope de glicose, óleos de vegetais, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, cabonato de cálcio, óleo de peixe, l-cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, ascorbato de sódio, l-triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamian E, sulfato de zinco, uridina, citidina, l-carmitina, adenosina, isonina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas B2, E, B12,B1,D,B6: iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE APTAMIL SEM LACTOSE)** | 80,44 | 965,28 |
| 012 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite\*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio\*, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, ácido fosfórico, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio e hidróxido de cálcio), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E, vitamina B12, taurina), ácido docosahexaenóico, ácido araquidônico, taurina, nucleotídeos, bitartarato de colina, inositol, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE NAN SEM LACTOSE)** | 59,06 | 708,72 |
| 013 | 120 | 6 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Leite de vaca desnatado\*, lactose, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado\*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não contém glúten. REFERENCIA **(LEITE NAN AR)** | 59,58 | 7.149,60 |
| 014 | 450 | |  | | --- | | 23 | | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.REFERENCIA **(LEITE NEOCATE ADVANCE)** | 290,30 | 130.635,00 |
| 015 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite Especial. COMPOSIÇÃO: Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante. REFERENCIA **(LEITE NUTREN 1.0)** | 87,20 | 1.046,40 |
| 016 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. REFERENCIA **(LEITE NUTREN JUNIOR)** | 97,40 | 1.168,80 |
| 017 | 350 | 18 | lata c/ 400 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitaminaE, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. REFERENCIA **(LEITE PREGOMIM PEPTI)** | 201,60 | 70.560,00 |
| 018 | 60 | 3 | lata c/ 300 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO: Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE SOYMILKE SEM LACTOSE)** | 30,20 | 1.812,00 |
| 019 | 212 | 11 | lata c/ 380 gr | Leite especial. COMPOSIÇÃO:Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose. REFERENCIA **(LEITE SUSTAGEM KIDS -SABORES DISTINTOS)** | 43,20 | 9.158,40 |
| 020 | 1100 | 55 | lata c/ 400 gr | Leite Especial. COMPOSIÇÃO:Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose REFERENCIA: **(LEITE SUSTAGEM -SABORES DISTINTOS)** | 76,17 | 83.787,00 |
| 021 | 60 | 3 | lata c/ 400 gr | Leite Especial. COMPOSIÇÃO: formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica Proteína: 20% (100% Caseinato de Calcio) Carboidrato: 47% (43% maltodextrina; 23% Frutose; 20% Maltitol; 7% Fibersol; 7% Fibras) Lipídeos: 33% (93% óleo de girassol de alto valor oleico; 7% óleo de soja) Fibras: 3,5% Polissacarídeo de soja; 3% FOS. Proporção calorias ñ prot/g N2: 102:1. Nutr. cond. essenciais: Taurina, Colina e Carnitina. Osmolalidade mOsm/kg água: 498 Osmolaridade mOsm/l: 421. Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais: 520 ml. REFERENCIA **(GLUCERNA PÓ)** | 96,89 | 5.813,40 |
| 022 | 12 | 1 | Garrafa c/ 200 ml | Suplemento Nutricional. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml  -  213,90 kcal / 230ml. Distribuição Calórica. Proteína: 20%. Carboidrato: 47%. Lipídeo: 33%. Fonte de Proteína:  g/l 46,5. Caseinato de Ca -100%. Fonte de Carboidrato: g/l 120. Maltodextrina  44%. Frutose  23%. Maltitol  20%. Fibersol  7%. Fibras  6%. Fonte de Fibras: Polissacarídeo de soja 3%, FOS  3%, Fonte de Lipídeo: g/l 33,8 ; Óleo de girassol de alto teor oléico 93%; Óleo de soja 7%. REFERENCIA **(GLUCERNA LIQUIDO)** | 37,24 | 446,88 |
| 023 | 120 | 6 | Pct c/500g | Suplemento alimentar feito com clara de ovo pasteurizada desidratada. A Albumina é compostas 80% de proteína, 0% de gordura e apenas 0,7% de carboidrato, e fornece todos os aminoácidos essenciais em sua composição ,produto, sem causar nenhum prejuízo às suas propriedades nutricionais e qualidades microbiológicas. É uma proteína de alto valor biológico, ideal para a recuperação e hipertrofia muscular. Essa proteína é encontrada no leite, na clara de ovo e no sangue. REFERENCIA **(ALBUMINA)** | 66,10 | 7.932,00 |
| 024 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite de 0 a 06 meses, ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (Fonte Protéica), Oleina dePpalma, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola, Óleo de Milho, Lecitina de Soja, Vitaminas (C, Taurina, Vitamina E, Vitamina PP, Pantoteonato de Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Ácido Folico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12), Minerais (Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio). Não contem gluten. REFERENCIA**(NESTOGENO I)** | 34,50 | 414,00 |
| 025 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite de 6 a 12 meses, ingredientes: MaltoSulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio). Não contem gluten. (NESTOGENO I)dextrina, leite de vaca desnatado (Fonte Protéica), Oleina de Palma, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola, Óleo de Milho, Minerais (Sulafto Ferroso, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio), Lecitina de Soja, Vitaminas C, Vitamina PP, Vitamina E, Pantoteonato de Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12). Não contem gluten. REFERENCIA **(NESTOGENO 2)** | 33,38 | 400,56 |
| 026 | 12 | 1 | lata c/ 400 gr | Leite especial. Alimentaçãode lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar, composição: densidade calórica 0,67k/ml, proteína 1,6% (proteína hidrolisada do soro do leite), carboidrato 7,6% (lactose e maltodextrina), lipídio 3,4% (oleina de palma, coco, canola), complemento composição: infantil hipoalergênica pela hidrolise parcial das proteínas do soro de leite, acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enrequecida com vitaminas, minerais ferro e outros oligoelementos. REFERÊNCIA **(NAN HA GOLD)** | 57,65 | 691,80 |
| 027 | 144 | 7 | lata c/ 400 gr | Leite especial. Alimento a base de amioácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. REFERENCIA (**NEOFORTE)** | 248,88 | 35.838,72 |
| 028 | 90 | 5 | lata c/ 380 gr | Leite especial. Alimento compostopor leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERENCIA **(LEITE NINHO SEM LACTOSE**) | 22,18 | 1.996,20 |
| **TOTAL** | | | | | **448.378,24** | |

**4.4.** O valor total estimado é de **R$448.378,24 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

**CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO:**

**Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:**

1. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.
2. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, dados do fabricante, data da validade, nome comercial, validade de 3 anos após a fabricação, e suas condições devem estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem.
3. O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
4. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**5.** **FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Farmacêutico do Setor de Farmácia Socia**l **e da Coordenadoria do Programa de Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde, **através do Órgão Gerenciador**.

**5.2**. Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Socia**l **e da Coordenadoria do Programa de Atenção Básica** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas

**6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no **Setor de Farmácia Social da Secretaria Municipal de Saúde**, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h, de acordo com as solicitações do **Farmacêutico do Setor de Farmácia Socia**l **e da Coordenadoria do Programa de Atenção Básica** desta Secretaria Municipal de Saúde, **através do Órgão Gerenciador**.

**7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**7.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**7.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**7.4.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**7.5.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**8.1. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.1.1.** O prazo de entrega dos materiaisé de **no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, por haver tutela**.

**8.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**8.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**8.2. PRAZO DE GARANTIA**

**8.2.1.** O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**8.3.** **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, **é de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**12.2.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**12.3.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

**12.4**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**12.5.** Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto;**

**12.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei no 8.666/1993**;

**12.7**. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

**12.8.** Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro **(Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**13.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**13.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**13.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**13.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**13.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**13.7.** Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Socia**l **e da Coordenadoria do Programa de Atenção Básica**,a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**13.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**7.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**7.6.** Ficará a cargo **Farmacêutico do Setor de Farmácia Socia**l **e da Coordenadoria do Programa de Atenção Básica**,a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**7.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**12.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**12.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**12.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**12.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**13.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**14.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**16.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**16.1.4.** Não mantiver a proposta;

**16.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**16.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**16.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**16.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**16.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**16.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**16.4.3.** Rescisão do contrato;

**16.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**16.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **materiais**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**16.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**16.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**16.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**16.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

**17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

***“Art. 16****Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Art. 17****Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***§ 1º*** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

***§ 2º*** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Art. 18****Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

***I -*** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

***II -*** *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

***Parágrafo único.*** *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***Art. 19****O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7 nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 20****O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*

*II - a pedido do fornecedor.”*